



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

ANO: 2013 | EDIÇÃO Nº112 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 26 de Abril de 2013.

LEI Nº. 435 /2013

SÚMULA: Concede reajuste salarial aos servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, **SR. SILVIO GABRIEL PETRASSI**, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e, eu, Prefeito Municipal **sanciono** a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica concedido reajuste salarial de 6,57% (seis vírgula cinqüenta e sete por cento) correspondente às perdas inflacionárias ocorridas no período compreendido entre março/2012 a fevereiro/2013 conforme índices do INPC/IBGE, a serem reajustados em parcela única a todos os servidores do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí, a ser utilizado nos vencimentos base dos servidores municipais.

Art. 2º. Ficam reenquadrados os seguintes cargos:

I – Adequação ao salário mínimo nacional: Agente Comunitário de Saúde, Auxiliar de Serviços Gerais, Vigia, Agente de Endemias, Agentes Fiscais, Atendente de Consultório Dentário, Topógrafo, Telefonista, Professor Classe I, sendo essa aplicação nos níveis iniciais do Plano de carreira.

Art. 3º. Em conseqüência, ficam alteradas as tabelas salariais constantes nos Anexos II da Lei 343/2009.

Art. 4º. O vencimento de nenhum servidor do quadro de pessoal do executivo poderá ultrapassar o teto máximo que é o valor do subsídio pago ao Prefeito Municipal.

Art. 5º - Fica alterado para R\$ 34,95 o valor do plantão previsto na Lei 260/2008.

Art. 6º. Os efeitos financeiros serão retroativos a 1º de abril de 2013.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, aos vinte e seis dias do mês de abril de dois mil e treze (26/04/2013)

Silvio Gabriel Petrassi

Prefeito Municipal

LEI Nº. 436 /2013

SÚMULA: Concede reajuste salarial aos servidores comissionados da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, **SR. SILVIO GABRIEL PETRASSI**, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e, eu, Prefeito Municipal **sanciono** a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica concedido reajuste salarial aos Cargos Comissionados, correspondente às perdas inflacionárias ocorridas no período compreendido entre março/2012 a fevereiro/2013 ficando assim um índice acumulado de (6,57%), conforme índices do INPC/IBGE, a serem reajustados em parcela única.

Art. 2º. Em conseqüência, fica alterada a tabela salarial constante no Anexo V da Lei 343/2009.

Art. 3º. Os efeitos financeiros serão retroativos a 1º de abril de 2013.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ - PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000 • e-mail: municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 • www.ariranhadoivai.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

ANO: 2013 | EDIÇÃO Nº112 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 26 de Abril de 2013.

Paço Municipal, aos vinte e seis dias do mês
de abril de dois mil e treze (26/04/2013)

Silvio Gabriel Petrassi

Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ - PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000 • e-mail: municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 • www.ariranhadoivai.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente.